

## **Regulamento Campanha “Member Get Member Banco CTT”**

Os presentes termos e condições regulam a campanha “Member-Get-Member”, promovida pelo Banco CTT, que decorre entre 1 de março e 30 de abril de 2026, inclusive.

### **1. Âmbito**

A Campanha “Member-Get-Member Banco CTT” (adiante também abreviadamente designada por “Campanha”) constitui uma Campanha desenvolvida pelo Banco CTT, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça Duque de Saldanha, n.º 1, Piso 3, 1050-094 Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513412417, com o capital social de € 321.400.000,00 (adiante “Banco CTT”).

### **2. Elegibilidade e Adesão**

#### **2.1. Clientes Embaixadores**

São elegíveis para esta Campanha os designados “Clientes Embaixadores”, que são os Clientes Banco CTT, que cumulativamente:

- a) Sejam titulares de uma conta de depósito à ordem ativa no Banco CTT;
- b) Tenham idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Recebam um código de Embaixador atribuído e comunicado pelo Banco CTT através dos seus canais oficiais e o respetivo Regulamento da Campanha “Member Get Member Banco CTT”;
- d) Partilhem esse código com amigos e/ou familiares, para efeitos de recomendação.

2.2. Entende-se por conta de depósito à ordem ativa no Banco CTT qualquer conta de depósito à ordem que, à data da recomendação, se encontre ativa e não esteja encerrada, bloqueada ou em qualquer situação de incumprimento ou irregular junto do Banco CTT.

2.3. Por “Novos Clientes” entendem-se os Clientes Particulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que, durante o período da campanha:

- a) Não possuam, à data do registo, qualquer conta ativa no Banco CTT;
- b) Procedam à abertura de uma conta de depósito à ordem junto do Banco CTT e;
- c) Adiram ao cartão de débito Banco CTT, sendo designados “Clientes Recomendados”.
- d) Indiquem, no momento de abertura de conta em Loja Banco CTT, o NIF [de cliente recomendado], respetivo endereço de correio eletrónico e o Código do Cliente Embaixador.

2.4. Cada Cliente Recomendado apenas poderá utilizar um único Código de Embaixador, ainda que receba códigos de diferentes Clientes Embaixadores.

2.5. O Cliente Embaixador poderá partilhar o seu Código de Embaixador sem limite de utilizações, sendo elegível, para benefício, por cada Cliente Recomendado que cumpra cumulativamente todas as condições da Campanha.

2.5.1. Caso um Novo Cliente seja recomendado por mais do que um Cliente Recomendador prevalecerá, para atribuição do benefício previsto, a primeira recomendação registada na plataforma de gestão interna da Campanha. 2.7. O Cliente Embaixador não terá conhecimento da identidade dos Clientes Recomendados que utilizem o seu código, nem da sua efetiva utilização.

2.6. O Banco CTT reserva-se o direito de recusar a abertura de conta ou a adesão ao cartão de débito sempre que considere que não estão reunidas as condições necessárias, nomeadamente por motivos legais, regulamentares, de prevenção de fraude ou riscos reputacionais.

2.7. A participação nesta Campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos presentes termos e condições pelos seus beneficiários.

2.7.1 A utilização e partilha, através de email, do Código de Embaixador, tem inerente a aceitação integral, pelo Cliente Embaixador, do Regulamento da Campanha “Member-Get-Member”, disponível para consulta no site oficial do Banco CTT em [www.bancoctt.pt](http://www.bancoctt.pt).

2.7.2. No caso do Cliente Recomendado, a utilização do respetivo Voucher, enviado para o seu endereço de email registado internamente, tem inerente a aceitação integral pelo Cliente Recomendado do Regulamento da Campanha “Member-Get-Member”, disponível para consulta no site oficial do Banco CTT em [www.bancoctt.pt](http://www.bancoctt.pt).

### **3. Condições Promocionais**

3.1. No âmbito da presente Campanha, serão disponibilizadas condições promocionais, válidas para Clientes Embaixadores e Recomendados, nos seguintes termos:

a) O Cliente Embaixador que recomende um Novo Cliente elegível beneficiará da atribuição de um voucher no valor de 25,00€.

b) O Cliente Recomendado que proceda à abertura de conta de depósito à ordem e adira ao cartão de débito Banco CTT beneficiará igualmente da atribuição de um voucher no valor de 25,00€.

c) Os vouchers, de utilização única, serão disponibilizados para utilização imediata através da plataforma própria cujas instruções de utilização serão disponibilizadas através de email de comunicação da premiação, podendo ser utilizados, à escolha do beneficiário, nas seguintes marcas: Pingo Doce, Galp ou FNAC.

d) Os vouchers terão uma validade de 3 (três) meses a contar da respetiva data de emissão, caducando automaticamente após esse período, sem possibilidade de prorrogação de validade.

#### **4. Apuramento**

4.1. O apuramento das recomendações elegíveis será efetuado, mensalmente, pelo Banco CTT, com base no cumprimento cumulativo das condições previstas na Cláusula 2 do presente Regulamento e é comunicado aos beneficiários da Campanha através do email registado internamente e do qual constará o respetivo código Voucher.

4.2. Após o apuramento, o Banco CTT procederá ao envio de um voucher no valor de 25,00€ ao Cliente Embaixador e de um voucher no valor de 25,00€ ao Cliente Recomendado, podendo tal envio ocorrer até 15 dias úteis após a conclusão do apuramento.

4.3. Aos vouchers aplicam-se as condições de utilização e validade previstas na presente Campanha.

4.4. Terminado o período da Campanha em 30 de Abril de 2026, os beneficiários elegíveis dispõem, até 30 de junho de 2026 para apresentar reclamação relativa à não receção do voucher, desde que tenham cumprido todas as condições de elegibilidade.

#### **5. Validade**

5.1. A Campanha “Member-Get-Member Banco CTT” decorrerá entre 1 de março e 30 de abril de 2026, inclusive, podendo o Banco CTT alterar ou prorrogar o respetivo período de vigência mediante comunicação prévia através dos seus canais habituais.

5.2. As recomendações serão válidas se formalizadas durante o período de vigência da Campanha. Após este período, as recomendações que não se tenham traduzido na abertura efetiva de conta de depósito à ordem junto do Banco CTT e adesão ao cartão de débito não produzirão qualquer efeito.

5.3. O Banco CTT não se responsabiliza pela atribuição dos benefícios da Campanha nos casos em que os Clientes forneçam dados incorretos, incompletos ou inexatos no processo de adesão.

#### **6. Disposições Gerais**

6.1. As condições da Campanha e o presente Regulamento encontram-se disponíveis para consulta nas Lojas Banco CTT e no site oficial do Banco CTT em [www.bancoctt.pt](http://www.bancoctt.pt).

6.2. Estão excluídos da presente Campanha:

- Clientes menores de 18 anos;
- Clientes em situação de incumprimento ou situação irregular junto do Banco CTT. perante o Banco CTT;
- Colaboradores do Banco CTT;

- Situações que indiciem fraude, utilização abusiva ou atuação contrária à lei.

6.4. O Banco CTT reserva-se o direito de excluir a participação de qualquer Cliente sempre que considere que os termos do presente Regulamento foram violados, sem necessidade de comunicação prévia.

6.5. O Banco CTT reserva-se o direito de suspender, alterar, encurtar ou prolongar a Campanha, bem como introduzir alterações ao presente Regulamento, divulgando-as em condições idênticas às da divulgação inicial da Campanha, não assistindo aos participantes qualquer direito a compensação ou indemnização.

6.6. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo competentes os tribunais portugueses para dirimir qualquer litígio decorrente da sua aplicação.

6.7. A adesão à Campanha implica o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas dos termos e condições previstos no presente Regulamento, nos termos da cláusula 2. do presente Regulamento.

## **7. Pedido de esclarecimento**

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Campanha deverá ser exposto através do formulário de contacto no site do Banco CTT, [www.bancoctt.pt](http://www.bancoctt.pt) ou através dos contactos telefónicos com os números 212 697 144 (chamada rede fixa nacional) ou 707 288 282 (o custo desta chamada é de 0,09€/min a partir da rede fixa e de 0,13€/min a partir da rede móvel, acrescido de IVA à taxa em vigor).

7.2. O Banco CTT apenas está vinculado a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação do correto funcionamento da Campanha, nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que excedam tal verificação.

## **8. Tratamento de dados pessoais**

8.1 O Banco CTT é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito desta Campanha, garantindo a confidencialidade da informação disponibilizada pelos participantes e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados, na exata medida em que tal se revele necessário para o apuramento de resultados e atribuição dos respetivos benefícios.

8.2. O Banco CTT irá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos participantes, nomeadamente para as seguintes finalidades:

- Gestão da participação na presente Campanha “Member Get Member”;
- Validação das recomendações efetuadas, incluindo a verificação do cumprimento das condições de elegibilidade;
- Atribuição dos benefícios previstos no âmbito da presente Campanha;

- Cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco CTT se encontra sujeito, no exercício da sua atividade.

8.3. Ao manifestar a sua adesão à Campanha, o Cliente Embaixador e o Cliente Recomendado reconhecem a legitimidade do Banco CTT em confirmar ao Cliente Embaixador a verificação da elegibilidade da recomendação efetuada, designadamente a abertura de conta de depósito à ordem e adesão ao cartão de débito por parte do Cliente Recomendado, sem que sejam prestadas quaisquer informações concretas ou detalhadas sobre a relação contratual do Cliente Recomendado.

8.4. No que concerne ao prazo de conservação dos dados, os mesmos serão recolhidos e tratados para as finalidades acima descritas, durante o período estritamente necessário ao cumprimento por parte do Banco CTT, das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento, sem prejuízo de caso necessário, acautelar a conservação dos mesmos, se tal for exigido por lei ou regulamento, ou ainda no exercício de direitos, nomeadamente em sede de processo judicial.

8.5. O Banco assume o compromisso de manter e proteger a informação e dados recolhidos através dos canais seguros e por cujo tratamento o Banco seja responsável, em estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nomeadamente, do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e demais regulamentação comunitária e/ou nacional em cada momento em vigor.

8.6. Os dados facultados não serão cedidos a terceiros, salvo obrigação legal. Igualmente, não serão transferidos quaisquer dados para países terceiros ou organizações internacionais.

8.7. Na qualidade de titular dos dados, o participante tem o direito de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, portabilidade, apagamento e limitação do tratamento, nos casos em que a lei assim o permita. O exercício de direitos devere ser efetuado numa Loja Banco CTT, formalizando tal pedido em formulário próprio.

8.8. Qualquer dúvida na forma como o banco CTT trata os dados pessoais, poderá ser consultada a Política de Privacidade em [www.bancoctt.pt](http://www.bancoctt.pt) ou através dos seguintes meios:

a) Endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados: [protecao.dados@bancoctt.pt](mailto:protecao.dados@bancoctt.pt);

b) Por carta para: Praça Duque de Saldanha, 1 - Piso: 3 (Edifício Atrium); 1050-094 LISBOA

8.9. Na qualidade de titular dos dados, o participante tem ainda o direito de apresentar reclamação relacionada com a campanha, relativa a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (<https://www.cnpd.pt>).